



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORA DE TEATRO Nº60/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0056/2022

DISPENSA Nº 0024/2022

CONTRATO Nº 0060/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS E A SRA MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA.

I – CONTRATANTES: De um lado o “**MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS**, Estado de Mato Grosso do Sul”, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede à Rua Monteiro Lobato nº 675, centro de Sete Quedas – MS CEP 79935-00 inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.011/0001-62, cujo telefone para contato é o (67) 3479-1212 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **Francisco Pirolí**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG nº 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, situado na Rua Rui Barbosa s/n, inscrito no CNPJ nº 14.791.725/0001-50, representado pela Secretária Municipal de Ação Social Sra. **MONALISA CRUZ BOMFIM ALESSI** brasileira, casada, portadora do CPF 552.649.216-87 residente e domiciliada neste município de Sete Quedas – MS, doravante denominada **CONTRATADA**, de outro lado, a sra **MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA**, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº230, CEP 79.935-000, no município de Sete Quedas/MS, portadora do RG nº 1.112.086 SSP/MS e CPF 917.660.011-49, ajustam o presente contrato de Prestação de Serviço por tempo determinado, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II – Fundamento Legal: o presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de conformidade com o Processo Administrativo nº 0056/2022, que faz parte integrante deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objetivo a **Contratação de professor de teatro para ministrar aulas de oficina de teatro, para os adolescentes e crianças do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes, conforme resoluções do CMDCA/SQ/MS nº 002 e 003 de 2022 e o projeto técnico “teatro em ação”, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período estimado de 08 (oito) meses, conforme as quantidades, características e especificações estimadas contidas no estudo preliminar e termo de referência parte integral deste processo.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do Contratado:

EMAIL: gelpmsq@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1476 – site www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL



- a) As aulas serão ministradas 02 dias por semana sendo 03 horas/aula no período matutino e 03 horas/aula período vespertino.
- b) Meta mensal de atendimento: 30 crianças e/ou adolescentes do SCFV de 07 a 14 anos, no total, sendo 15 matutinos e 15 vespertinos.
- c) O profissional trabalhará sob supervisão e fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo atuar em harmonia com o CMDCA, que poderá solicitar informações a qualquer momento.
- d) Os trabalhos deverão ser desenvolvidos conforme diretrizes do Projeto Teatro em Ação, o qual poderá sofrer alterações pontuais em sua programação e cronograma.

2.2. São obrigações da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o CONTRATADO.
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CONTRATADO sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- c) Notificar o Contratado por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Fiscalizar e Vistoriar os Serviços Prestados pelo Professor de Informática.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total para a presente contratação é de **R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**, pagos em 08(oito) parcelas de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**;

3.2 – O pagamento será efetuado mensalmente, a partir do 10º (décimo) dia do mês subsequente, através de depósito bancário em nome do Contratado:

BANCO DO BRASIL

AGENCIA 2687-5

CC 5.789-4

MARIA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 – O prazo de duração do Contrato será de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser Aditado por igual Período se for de Interesse do Município.

4.2 – O início da prestação de serviços será Expedido pela Secretaria de Ação Social onde o prestador de serviço estará à disposição a partir da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o corrente exercício financeiro de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Dotação: 9.12.12.03.08.243.0007-2.033

Elemento de Despesa: 33.90.36.00

Ficha: 353

VALOR R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízos das demais penalidades previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 e a legislação pertinente ao serviço, serão aplicadas a contratada. Multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 – 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por atraso na prestação de serviços, quando não justificado;

6.1.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos oriundos;

6.2 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à tesouraria da Prefeitura Municipal de Sete Quedas – MS, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação, caso não seja comprovado o recolhimento, o valor referente à multa será descontado do pagamento subsequente a que fizer jus ao contrato.

6.3 – As multas supracitadas são independentes, ou seja, a aplicação de uma não exclui a da outra.

6.4 – Os serviços serão executados diretamente pelo CONTRATADO, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contato.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização dos serviços prestados pelo CONTRATADO ficará a cargo da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da lei nº 8.666/93;

8.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1212 – Fax: 67-3479-1150

EMAIL: gelpmsg@hotmail.com

CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS

GESTÃO 2021/2024

8.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1 - Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. 1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas - MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas – MS, 16 de maio de 2022

FRANCISCO PIROLI

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MONALISA CRUZ BONFIM ALESSI

Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA PERREIRA DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISTIANE COMELLI
RG 7958392-8 SSP/PR

ADRIANA MARTINS RODRIGUES
RG: 001.671.761 SSP/MS

EMAIL: gelpmsg@hotmail.com

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: (67)3479-1476 – site www.setequedas.ms.gov.br
CEP 79935-000 - SETE QUEDAS - MATO GROSSO DO SUL